



TERMO ADITIVO Nº. 077/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2017, Inexigibilidade nº 035/2017, Credenciamento nº 018/2017, Processo Administrativo nº 121/2017, que tem como objeto prestação de serviços profissionais de médicos especialistas para o Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876 e a **Secretaria Municipal de Saúde**, representado por sua secretária a Sra. Ana Cristina dos Santos, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **Decio Jorge Psiquiatria Serviços Eireli ME**, inscrita no CNPJ nº 21.635.924/0001-34, neste ato representando pelo Senhor Decio Jorge de Lima Filho, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 04 de julho de 2020.

2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 05 de julho de 2019.

Cláusula 3ª. Da Dotação Orçamentaria:

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
569 – Manutenção Atividade Média E Alta Complexidade – Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	02.90.03.10.302.0210.2.186 – 3.3.90.39.36
567 – Manutenção Atividades Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Pessoa Física	02.90.03.10.302.0210.2.186 – 3.3.90.36.99

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 5ª. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 18 de junho de 2019

Laercio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Ana Cristina dos Santos
Secretaria de Municipal de Saúde

Decio Jorge de Lima Filho
Decio Jorge Psiquiatria Serviços Eireli ME
Contratado